Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Ipameri

LEI Nº 455, DE 21 DE MAIO DE 1991

"Autoriza abertura de créditos especiais até o limite que menciona, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, em favor da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, créditos especiais até o limite de Cr$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros), necessários à realização de despesa com a manutenção do ensino especial no município, que serão classificados no orçamento da seguinte forma:

08. Educação e Cultura
49. Ensino Especial
252. Educação compensatória
3.1.1.1 - Pessoal Civil . . . . . .Cr$ 5.000.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais . . .Cr$ 2.000.000,00
3.1.2.0 - Mat. de Consumo . . . .Cr$ 3.000.000,00
3.1.3.0 - Serv. de Terc. e Enc. . . ..Cr$ 3.500.000,00
4.1.2.0 - Eq. e Mat. Permanente . . ..Cr$11.500.000,00

S O M A . . . . . .Cr$25.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura dos créditos a serem abertos com base nesta Lei, serão obtidos com a anulação de Dotações Orçamentárias e, ainda, com o excesso da arrecadação verificado, inclusive a tendência do exercício.

. . .

Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Ipameri

Cont. Fls. 01.

__Art. 3º__ - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 21 dias do mês de maio de 1991.

Dr.WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

Dr.JAMAR CORREIA CAMARGO
Secret.Administração